

# Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
28/2025

**CONTRATANTE**  
SAMAE DE SÃO LUDGERO

## OBJETO

Pagamento de anuidade da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES referente ao exercício de 2025

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.301,00 (três mil, trezentos e um reais)

## CONTRATADO

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES, CNPJ: 33.945.015/0001-81

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021



## Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Pagamento de anuidade da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES referente ao exercício de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de anuidade	Ano	01	R\$ 3.301,00	R\$ 3.301,00
<b>Total: R\$ 3.301,00 (três mil trezentos e um reais)</b>					

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Identificação da demanda

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Ludgero necessita realizar a **Pagamento de anuidade da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES referente ao exercício de 2025**.

##### 2.2. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Ludgero justifica a realização do pagamento da anuidade da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) referente ao exercício de 2025 por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, que prevê inviabilidade de competição quando houver exclusividade na prestação do serviço.

A ABES é a única entidade nacional que oferece, de forma exclusiva para seus associados, descontos em congressos, cursos, eventos, simpósios e seminários em todo o Brasil. Além disso, em Santa Catarina, os associados têm acesso a cursos gratuitos, e, na relação disponibilizada para 2025, o SAMAE identificou três  cursos de interesse  para capacitação dos servidores.

É importante ressaltar que, caso o SAMAE opte por pagar a inscrição de um desses cursos separadamente, o valor investido já equivaleria à anuidade. Dessa forma, a adesão à ABES, além de ser mais vantajosa economicamente, possibilita maior acesso a capacitações ao longo do ano, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação devido à exclusividade dos serviços oferecidos.

##### 2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A anuidade da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) para o exercício de 2025 não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à necessidade posterior de manter a associação ativa para acesso a benefícios técnicos e institucionais essenciais ao SAMAE. Como se trata de uma despesa com característica de inexigibilidade, não houve planejamento inicial, sendo identificada posteriormente como necessária para garantir a continuidade dos serviços e capacitações oferecidos pela entidade.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. Este processo se encaixa como Processo de Inexigibilidade de Licitação, justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021, cito:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)”*

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

##### 4.1. Da Escolha

4.2. A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) tem como missão contribuir para o desenvolvimento do saneamento ambiental e promover atividades técnico-científicas, político-institucionais e de gestão para a melhoria da saúde e da qualidade de vida das pessoas.

A ABES/SC tem entre seus associados profissionais de diferentes formações vinculados à engenharia sanitária e ambiental do Estado: técnicos dos operadores públicos e privados do saneamento, professores universitários, técnicos de empresas de consultoria e agências reguladoras. Além das pessoas físicas, integram o quadro de associados da ABES/SC pessoas jurídicas, como CASAN, ARIS, Companhia Águas de Joinville, e outros operadores do saneamento, empresas de consultoria ou fabricantes de equipamentos.

Ao longo de sua história vem realizando cursos, seminários, simpósios e congressos e outros eventos técnicos voltados aos profissionais do setor, bem como tem representação em comitês de gerenciamento de bacias hidrográficas e em diferentes fóruns e conselhos setoriais.

A escolha da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) como fornecedora se justifica pelo fato de ser a única entidade representativa nacional que oferece benefícios exclusivos para seus associados, como descontos em congressos, cursos, eventos, simpósios e seminários em todo o Brasil.

Além disso, em Santa Catarina, a ABES disponibiliza cursos gratuitos para associados, sendo que, na programação de 2025, o SAMAE identificou três cursos de interesse. Caso o SAMAE realizasse a inscrição avulsa em um desses cursos, o valor pago já seria equivalente à anuidade, tornando a adesão à ABES a opção mais vantajosa.

4.3. **Dados do Fornecedor:** Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo:

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES.

CNPJ: 33.945.015/0001-81.

Endereço: Av Beira Mar, N 216, 13 Andar E S/1103, Cep 20.021-060, Bairro Castelo, Rio De Janeiro/RJ.

4.4. A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme Portaria SAMAE SLU N°. 110/2024 de 13 de dezembro de 2024 e conforme Lei nº 14.133/2021:

##### 4.4.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

##### 4.4.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### 4.4.3. Declaração:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão:** 08 - SAMAE

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

**Função:** 17 - Saneamento

**Subfunção** – 512 - Saneamento Básico Urbano

**Projeto/Atividade:** 2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Elemento da despesa:** 3.3.90.00.00.00.00

**Despesa:** O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Pelo presente instrumento, solicita-se ao Setor de Licitações para dar continuidade ao processo, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Ludgero, 02 de abril de 2024.

---

**Everthon Perin**  
Agente de Contratação

